TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÃO DE BENS

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela elaboração:	BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Especificação do objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUARTINA.
Natureza do objeto:	BEM COMUM

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio novo (0 km), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Automotor de Passeio Novo (0 km), Combustível Flex (Gasolina/Etanol), Ano Modelo Vigente, Tipo de Carroceria Hatch ou Sedan, Potência Mínima 80 CV (A) e 75 CV (G), Cilindrada Mínima 1.0 ou Superior (conforme configuração que atenda a potência mínima), Transmissão Manual ou Automática, Número de Airbags 06 (Frontais, Laterais e Cortinas),	UND	03	R$ 101.206,67	R$ 303.620,01

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

	Freios ABS, Cintos de Segurança 3 pontos para todos os ocupantes, Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração, Ar Condicionado, Direção Elétrica ou Hidráulica, Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros, Travas Elétricas, Sistema de Som/Multimídia Rádio AM/FM com USB e Bluetooth, Porta Malas Capacidade Mínima 300 litros.				

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.552/2023.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, de forma a cobrir a garantia do veículo.

1.4 - O custo estimado total da contratação será de ***R$ 303.620,01 (Trezentos e três mil, seiscentos e vinte reais e um centavo),*** conforme custos unitários apostos na tabela acima**.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

2.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, porém será incluído.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40,

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1 - Os critérios e aspectos relacionados à sustentabilidade da presente contratação foram devidamente analisados e descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo. Na fase de planejamento foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização do veículo, bem como alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, incluindo a possibilidade de utilização de veículos com menor impacto ambiental. Dessa forma, as medidas e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação encontram-se contempladas no referido estudo, sendo observadas pela Administração durante a execução do objeto.

Da exigência de amostra

Não será exigido amostra.

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

Subcontratação

4.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O veículo deverá atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, às resoluções do CONTRAN, bem como às normas ambientais vigentes relacionadas à fabricação e comercialização de veículos automotores no país.

O veículo deverá:

- Ser novo, zero quilômetro;
- Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Possuir garantia de fábrica;
- Ser entregue acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária ao primeiro emplacamento;
- Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

5.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 583, Centro, Duartina/SP – Diretamente na Secretaria de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto

5.5 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período estabelecido com a finalidade de abranger o prazo mínimo de garantia do veículo fornecido. Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia do bem, especialmente quanto à reparação de eventuais defeitos de fabricação, substituição de peças e demais serviços necessários, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. Ressalta-se, ainda, que será observado, no que couber, o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/21).

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal Informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.4 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação a critério da administração de acordo com as normas legais.

Gestor do contrato

6.6 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações,

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Setor de Finanças assinada pelo ordenador de despesa responsável, ocorrerá dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

Prazo de Pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Forma de pagamento

7.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do município.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto situações em que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou índice específico.

10 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 - Em atendimento às exigências contidas no art.18, § 1º, inciso X; art. 25; art.104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos ou documentos hábeis; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados observando a "gestão por competência" ou por seus substitutos, em observância a Lei Federal 14.133/21, dessa forma, define-se:

10.1.1 - Gestor do contrato o senhor secretário: Cintia de Mattos.

10.1.2 - Fiscal do contrato o senhor: Batista Pedro Rotondaro Filho.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

próprios consignados no Orçamento do Município.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha orçamentária:355

Duartina, 28 de julho de 2026

BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
ASSISTENTE DE DIRETORIA

Assinado por 1 pessoa: BATISTA PEDRO ROTONDARO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

MUNICÍPIO DE DUARTINA
RUA HENRIQUE HORTELÃ, Nº 127 - CENTRO - CNPJ: 46.137.485/0001-60
DUARTINA/SP - CEP 17.470-019
FONE: (14)3282-8282

CÓDIGO DE ACESSO
95AF77C4EAB644808FC0F0245137EA13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas